LEI Nº 2884 - DE 23 DE MAIO DE 2000

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DRACENA e dá outras providências.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social mensal no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais), à APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DRACENA, inscrita no CNPJ sob n.º 46.471.728/0001-00, estabelecida à Rodovia Eng.º Byron Azevedo Nogueira, 797, nesta cidade de Dracena, para despesas de custeio.

Artigo 2º - A entidade beneficiada, sujeitar-se-á a prestar contas da aplicação do auxílio à Prefeitura Municipal de Dracena, na forma da lei.

Artigo 3º - Para os efeitos do artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento de Contabilidade um crédito especial no valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Parágrafo único – Os recursos para cobertura do crédito de que trata esta Lei, será indicados no Decreto de abertura, nos termos do Artigo 43, da Lei n.º 4.320/64.

Artigo 4º - O presente crédito terá a seguinte classificação orçamentária:

11-ÓRGÃO : SECRET. MUNIC. HABIT. PROM. E DESENV. SOCIAL
01-UN.ORÇ.: GABINETE DO SECRETÁRIO
3231 – Subvenção Social
1581486.2.026 - Subvenção social..... R$ 5.200,00
TOTAL..... R$ 5.200,00

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 23 de maio de 2.000

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

SEIEI TINEN
Secretário de Finanças

CM n.º 34/2000